relatório ICJ Brasil

1º SEMESTRE / 2017

1





1º SEMESTRE / 2017

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	03
II. O ICJBRASIL	04
III. ICJBRASIL 1º SEMESTRE DE 2017	06
III.1. ICJBRASIL, de acordo com o perfil dos entrevistados	07
III.2. Motivos que levariam e que levam os entrevistados à Justiça	11
III.3. Confiança nas instituições	13
III.4. Avaliação da Justiça e suas dimensões	17
III.5. Percepção dos entrevistados sobre o cumprimento da lei e das ordens de autoridades	18
IV. METODOLOGIA	24
EQUIPE	30
	/

Envie seus comentários para: luciana.cunha@fgv.br

I. APRESENTAÇÃO

Uma questão que afeta profundamente o desenvolvimento econômico e social de um país é a capacidade do Judiciário de se apresentar como instância legítima na solução de conflitos que surgem no ambiente social, empresarial e econômico. Uma das formas de se medir essa legitimidade é por meio das motivações que levam os cidadãos a utilizar (ou não) o Judiciário e a confiar (ou não) nele, em termos de eficiência (celeridade), capacidade de resposta (competência), imparcialidade, honestidade e acesso (facilidade de uso e custos).

No caso brasileiro, a crise no sistema de Justiça não é um fenômeno recente. Uma série de pesquisas^[1] mostra que, do ponto de vista da eficiência do Judiciário e da burocratização de seus serviços, a sua legitimidade vem sendo questionada desde o início da década de 1980. De lá para cá, e com maior intensidade a partir de 2000, alguns trabalhos levantaram dados sobre as atividades do Judiciário, como o número de processos novos e em andamento a cada ano. Com a reforma do Judiciário^[2] e a criação do Conselho Nacional de Justiça em 2005, tivemos avanços na produção e publicação de dados sobre o Judiciário brasileiro, nas suas mais diversas organizações e instâncias. Exemplo disso é o relatório *Justiça em Números*, publicado anualmente pelo CNJ e disponibilizado em sua página na internet.^[3]

Apesar desses avanços, nenhuma dessas informações disponibilizadas mostram dados objetivos sobre a forma pela qual o Judiciário brasileiro aparece como uma instituição confiável em termos de eficiência, imparcialidade e honestidade. Essas informações também não são capazes de indicar as motivações do cidadão na utilização do Judiciário como forma de solução de conflitos.

Partindo da premissa de que essas informações compõem a legitimidade do Judiciário e de que essa última afeta de forma definitiva o desenvolvimento do país, o objetivo deste projeto é, por meio da criação e aplicação do Índice de Confiança na Justiça no Brasil – *ICJBrasil*, retratar sistematicamente a confiança da população no Poder Judiciário.

II. O ICJBRASIL

Retratar a confiança do cidadão em uma instituição significa identificar se o cidadão acredita que essa instituição cumpre a sua função com qualidade, se faz isso de forma em que benefícios de sua atuação sejam maiores que os seus custos e se essa instituição é levada em conta no dia-a-dia do cidadão comum.

Nesse sentido, o *ICJBrasil*, criado há nove anos, varia de 0 a 10 e é composto por dois subíndices: (i) um *subíndice de percepção*, pelo qual é medida a opinião da população sobre a Justiça e a forma como ela presta o serviço público; e (ii) um *subíndice de comportamento* (*predisposição*), por meio do qual procuramos identificar a atitude da população, se ela recorre ao Judiciário para solucionar determinados conflitos ou não.

O subíndice de percepção é produzido a partir de um conjunto de oito perguntas nas quais o entrevistado deve emitir sua opinião sobre o Judiciário no que diz respeito (i) à confiança, (ii) à rapidez na solução dos conflitos, (iii) aos custos do acesso, (iv) à facilidade no acesso, (v) à independência política, (vi) à honestidade, (vii) à capacidade para solucionar os conflitos levados a sua apreciação e (viii) ao panorama dos últimos 5 anos.

Para a produção do subíndice de comportamento (predisposição), foram construídas seis situações diferentes e pede-se ao entrevistado que diga, diante de cada uma delas, qual a chance de procurar o Judiciário para solucionar o conflito. As respostas possíveis para essas perguntas são: (i) não; (ii) dificilmente; (iii) possivelmente; (iv) sim, com certeza.

As situações hipotéticas foram construídas com o objetivo de procurar relacionar conflitos nos quais a população das metrópoles urbanas pode se envolver e que podem suscitar processos na Justiça Comum e na Justiça Especial do Trabalho, excluindo-se as questões relativas à área penal, quando as pessoas envolvidas nem sempre têm liberdade de decidir se procuram ou não o Judiciário. Deste modo, foram elaborados casos envolvendo: direito do consumidor, direito de família, direito de vizinhança, direito do trabalho, um caso envolvendo o Poder Público e um caso relativo à prestação de serviço por particulares. Também houve um esforço para criar situações nas quais pessoas com rendas diferentes pudessem se envolver em situações em que os entrevistados ocupassem posições diferentes nos diversos conflitos. Assim, por exemplo, em uma das situações o entrevistado é o consumidor, sendo a parte mais fraca no conflito, e em outra situação o entrevistado é o contratante na relação de prestação de serviço, sendo a parte mais forte.

Para além das seis situações hipotéticas já mencionadas, foram inseridas mais duas no sentido de ampliar a análise da atitude da população brasileira em relação à sua disposição para buscar uma solução na Justiça. A primeira refere-se à compra de um celular com defeito, a fim de compará-la com a compra de um automóvel com defeito. A segunda situação hipotética, por sua vez, diz respeito a um caso de judicialização de políticas públicas, envolvendo a necessidade de adquirir um remédio de alto custo que está fora da lista de medicamentos gratuitos do SUS.

Com o objetivo de produzir informações sobre o acesso à Justiça e o respeito ao Estado de Direito, os resultados apresentados no cálculo do *ICJBrasil* são acompanhados por questões relativas à percepção dos entrevistados sobre o cumprimento das leis no país pelos demais cidadãos e sobre o seu próprio papel no respeito às instituições.

Por fim, perguntamos aos entrevistados como avaliam a atuação do Supremo Tribunal Federal. A intenção foi comparar a confiança no Poder Judiciário de modo geral com a confiança na mais alta corte de Justiça do país.

III. ICJBRASIL 1º SEMESTRE DE 2017

Os dados coletados no primeiro semestre de 2017 revelam dois resultados importantes: (i) a **queda na avaliação da Justiça**, uma vez que o ICJ*Brasil* e os seus subíndices apresentaram uma redução significativa em comparação com anos anteriores; e (ii) a **queda na confiança da população brasileira em praticamente todas as instituições avaliadas**, com destaque para a drástica redução no grau de confiança dos entrevistados no Governo Federal, no Ministério Público e nas Grandes Empresas.

Esse cenário de baixa confiança nas instituições revela a insatisfação da população com os acontecimentos recentes de corrupção e de falta de respostas satisfatórias às suas demandas. A queda na confiança, como se verá mais adiante, afeta os três Poderes da República e a sua relação com o Estado Democrático de Direito.

Os dados apresentados nesse relatório correspondem às coletas realizadas entre maio e junho de 2017, período que corresponde ao nono ano de realização do *ICJBrasil*. Nesse período, foram entrevistadas 1.650 pessoas distribuídas pelo Distrito Federal e por sete Estados da Federação: Amazonas (150), Bahia (200), Minas Gerais (300), Pernambuco (150), Rio de Janeiro (200), Rio Grande do Sul (150), São Paulo (350) e Distrito Federal (150).

O *ICJBrasil*, para 2017, é de **4,5 pontos**. O subíndice de comportamento é de **8,4 pontos** e o subíndice de percepção é de **2,8 pontos**.

Os dados de 2017 revelam uma piora na avaliação do Judiciário por parte da população brasileira, tendo em vista que, em comparação com o ano passado, todos os indicadores caíram: em 2016, o ICJBrasil era de 4,9. O subíndice de percepção teve uma queda acentuada, caiu de 3,4 para 2,8 pontos. O subíndice de comportamento também diminuiu, passando de 8,6 para 8,4 pontos.

III.1. ICJBRASIL, DE ACORDO COM O PERFIL DOS ENTREVISTADOS

Apesar da má avaliação do Judiciário, os entrevistados o reconhecem como instituição capaz de solucionar os seus conflitos

Seguindo a tendência de períodos anteriores, o subíndice de comportamento apresenta valores muito altos enquanto o subíndice de percepção apresenta valores muito baixos. Isso revela um padrão: apesar de avaliarem mal o Judiciário, os entrevistados têm alto grau de disposição para resolverem seus conflitos na Justiça.

O maior índice de confiança na Justiça para o período foi identificado entre os entrevistados residentes na Bahia (4,9). Já os respondentes do Rio Grande do Sul revelaram o menor índice de confiança na Justiça (3,8), o que é explicado por este estado possuir subíndice de comportamento muito abaixo dos demais (7,1).

Os entrevistados do Amazonas apresentaram um resultado interessante: apesar de terem o mais baixo subíndice de percepção (2,3), são os que mais se mostraram dispostos a ir ao Judiciário para solucionar um conflito, uma vez que revelaram o segundo maior subíndice de comportamento para o período (9,1).

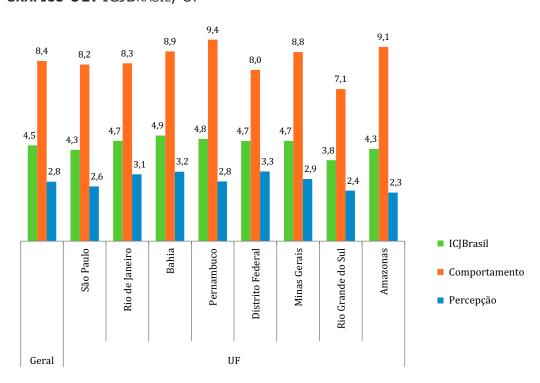
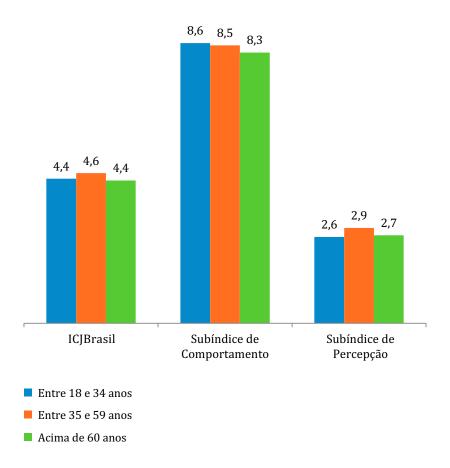


GRÁFICO 01: ICJBRASIL, UF

Confiança na Justiça não muda conforme idade

Os dados do ICJBrasil revelam que há variações muito pequenas no comportamento e percepção com relação à Justiça entre os diferentes grupos de idade. Isso significa que tanto os entrevistados mais jovens quanto os mais velhos avaliam mal o Judiciário, mas continuam muito dispostos a solucionar seus conflitos na Justiça.

GRÁFICOS 02: ICJBRASIL, IDADE



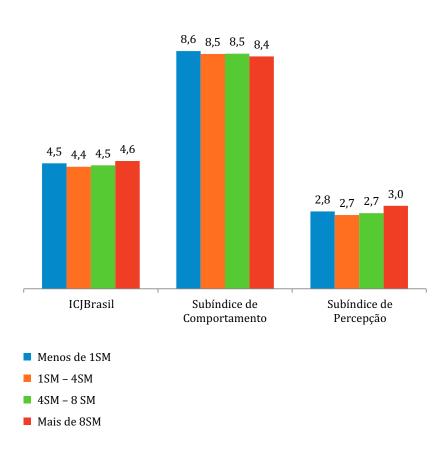
Confiança na Justiça é semelhante entre grupos de renda

O grupo de renda mais alta (acima de 8 salários mínimos) apresentou ICJ igual a 4,6, apenas 0,1 acima do observado para os entrevistados de renda mais baixa, que apresentaram ICJ igual a 4,5. Entre os grupos de 1 a 4 salários mínimos o ICJ é um pouco mais baixo, de 4,4.

Os entrevistados com renda de até 1 salário mínimo revelam um subíndice de comportamento de 8,6, apenas 0,2 pontos acima do subíndice de comportamento dos entrevistados com maior renda.

Apesar de uma maior disposição para acessar a Justiça, os entrevistados com menor renda avaliam pior o Judiciário, revelando um subíndice de percepção de 2,8, apenas 0,2 pontos a menos do que os entrevistados com maior renda.

GRÁFICO 03: ICJBRASIL, RENDA

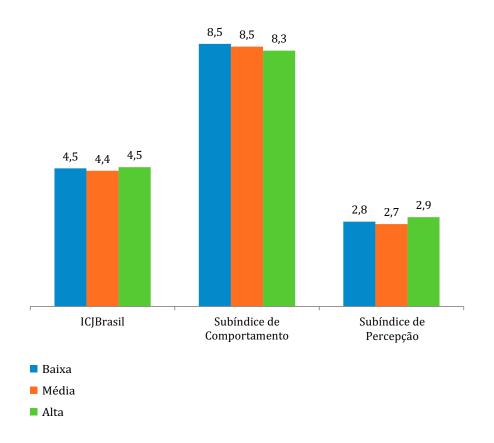


Escolaridade não afeta confiança na Justiça

O ICJ dos mais escolarizados (com ensino superior ou mais) foi de 4,5, assim como o dos entrevistados de escolaridade baixa (até colegial incompleto).

Tendo em vista que escolaridade e renda são fatores com uma associação muito forte, os entrevistados com menor grau de escolaridade – assim como os de menor renda – são os que se mostram mais dispostos a acessar o Judiciário para resolver um conflito, pois apresentaram um subíndice de comportamento de 8,5.

GRÁFICO 04: ICJBRASIL, ESCOLARIDADE



III.2. MOTIVOS QUE LEVARIAM E QUE LEVAM OS ENTREVISTADOS À JUSTIÇA

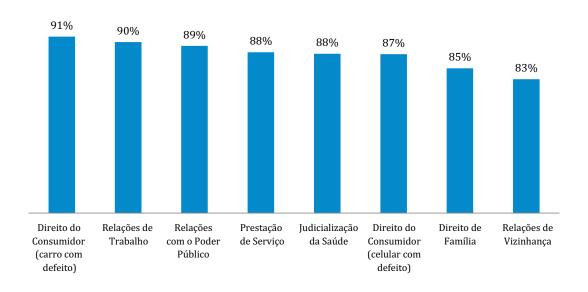
Conflitos de consumo envolvendo bens de valor elevado e conflitos trabalhistas são os que mais levariam os brasileiros à Justiça

Em 2017, 91% dos entrevistados afirmaram que buscariam o Judiciário para solucionar um problema decorrente das relações de consumo, se este envolver um produto de alto custo como a compra de um *carro* com defeito. Em segundo lugar, aparecem os conflitos envolvendo relações de trabalho. Em seguida, estão os conflitos com o Poder Público.

Entre as situações hipotéticas, perguntamos aos entrevistados se eles recorreriam ao Judiciário para solicitar medicamentos de alto custo que não estão disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS), reforçando a chamada judicialização da saúde: 88% dos respondentes afirmaram que sim.

Os conflitos de consumo envolvendo um produto como celular motivariam 87% dos entrevistados a acionarem o Judiciário para efetuar a troca o *celular* com defeito. Finalmente, aparecem os conflitos envolvendo direito de família e relações de vizinhança.

GRÁFICO 05: MOTIVOS QUE LEVARIAM OS ENTREVISTADOS A BUSCAR O JUDICIÁRIO, POR TIPO DE CONFLITO

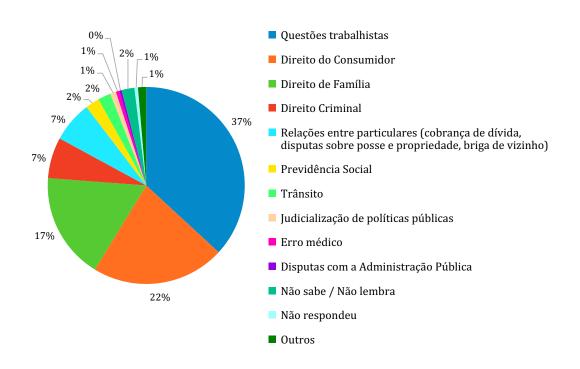


Conflitos trabalhistas e de consumo são os principais motivos que, de fato, levam as pessoas a acionar a Justiça

Além de saber quais os motivos que levariam os entrevistados a ingressar com uma ação judicial (situações hipotéticas), analisamos também quais foram os conflitos que, de fato, levaram os respondentes a acionar o Poder Judiciário.

No ano de 2017, 37% do total de entrevistados que responderam que acionaram a Justiça, afirmaram que foram ao Judiciário para solucionar conflitos de natureza trabalhista, como o pagamento de horas extras, não recebimento dos direitos em caso de demissão, pagamento de indenização trabalhista inferior ao convencionado. Em segundo lugar, estão os entrevistados que afirmaram que acionaram a Justiça para resolver conflitos de consumo (22%), comumente relacionados a cobranças indevidas e à negativa da empresa em trocar um produto com defeito. Em seguida, estão os conflitos envolvendo direito de família (17%), especialmente a solicitação de pensão alimentícia e divórcio.

GRÁFICO 06: MOTIVOS QUE LEVAM OS ENTREVISTADOS A BUSCAR O JUDICIÁRIO, POR TIPO DE CONFLITO (TOTAL DE 521 RESPONDENTES)



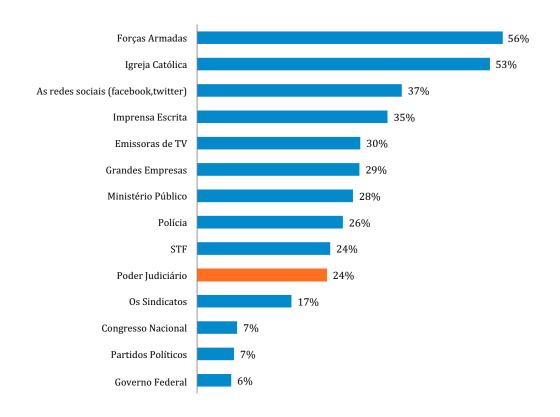
III.3. CONFIANÇA NAS INSTITUIÇÕES

24% dos entrevistados confiam no Poder Judiciário. Forças Armadas são a instituição em que os brasileiros mais confiam.

Cerca de um quarto dos brasileiros afirmou confiar ou confiar muito no Poder Judiciário, número ligeiramente abaixo da confiança na Polícia (26%). Tal percentual encontra-se bastante abaixo de outras instituições como as Forças Armadas (56%) e a Igreja Católica (53%). Os brasileiros também confiam mais nas Redes sociais, na Imprensa Escrita, nas Emissoras de TV, nas Grandes Empresas e no Ministério Público, do que no Judiciário.

Todavia, atrás do Poder Judiciário está a confiança nas esferas representativas, sendo que apenas 7% dos entrevistados confiam no Congresso Nacional, 7% nos Partidos Políticos e 6% no Governo Federal. Os sindicatos também são considerados menos confiáveis do que o Poder Judiciário.





A confiança nas instituições apresentou queda significativa nos últimos anos

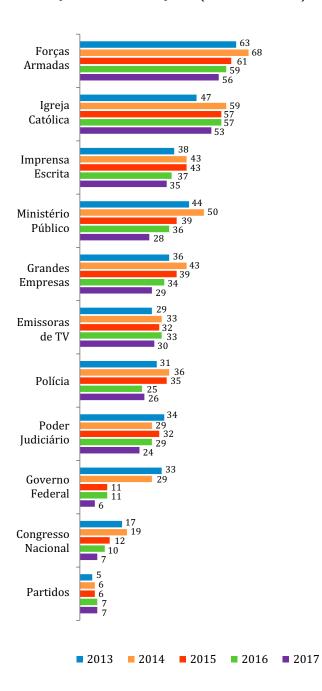
De 2013 para cá, a confiança no **Judiciário** caiu 10 pontos percentuais, passando de 34%, em 2013, para 24%, em 2017. Esse dado é significativo, considerando-se que em anos anteriores não havia grandes oscilações no grau de confiança na Justiça.

As instituições mais confiáveis do país também foram mal avaliadas, especialmente a partir de 2014. A confiança nas **Forças Armadas** caiu de 68%, em 2014, para 56%, em 2017, apresentando uma queda de 12 pontos percentuais. No mesmo período, a confiança da população na **Igreja Católica** caiu de 59% para 53%.

As instituições que tiveram maior queda no seu grau de confiança foram: o **Governo Federal**, o **Ministério Público** e as **Grandes Empresas**. A confiança no Governo Federal caiu 23 pontos percentuais de 2014 a 2017, passando de 29% para 6%. O Ministério Público foi a segunda instituição mais afetada, uma vez que a confiança nesta instituição diminuiu 22 pontos percentuais: em 2014, a confiança era de 50%, em 2017, chegou a 28%. A confiança nas Grandes Empresas também sofreu uma queda de 14 pontos percentuais, passando de 43% para 29%.

A confiança no **Congresso Nacional** caiu 12 pontos percentuais e a confiança na **Polícia** caiu 10 pontos percentuais, no período de 2014 a 2017. A confiança na **Imprensa escrita**, nas **Emissoras de TV** e nos **Partidos políticos** se manteve estável nos últimos cinco anos.

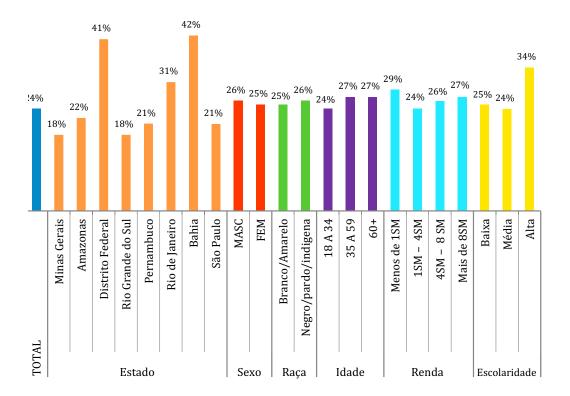
GRÁFICO 08: CONFIANÇA NAS INSTITUIÇÕES (2013 A 2017)



Menos de um quarto da população brasileira confia no Supremo Tribunal Federal

No primeiro semestre de 2017, 24% dos entrevistados responderam que o STF é uma instituição confiável ou muito confiável. Os entrevistados residentes na Bahia e no Distrito Federal são os que, em maior proporção, declararam confiar no Supremo. Dentre os entrevistados de escolaridade alta (universitário completo ou mais), 34% consideram o STF confiável ou muito confiável.

GRÁFICO 09: PERFIL DOS ENTREVISTADOS QUE CONFIAM OU CONFIAM MUITO NO STF



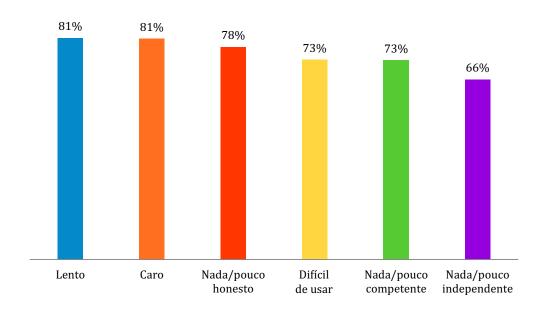
III.4. AVALIAÇÃO DA JUSTIÇA E SUAS DIMENSÕES

Judiciário é lento, caro e difícil de utilizar

Esse diagnóstico tem se repetido ao longo dos anos. A principal dimensão que afeta a confiança no Judiciário é a morosidade na prestação jurisdicional. No primeiro semestre de 2017, 81% dos entrevistados responderam que o Judiciário resolve os casos de forma lenta ou muito lentamente. O custo para acessar a Justiça também foi mencionado por 81% dos entrevistados. E 73% dos entrevistados declarou que é difícil ou muito difícil utilizar a Justiça.

A má avaliação da Justiça reflete as dimensões de honestidade, competência e independência. Em 2017, 78% dos entrevistados consideraram o Poder Judiciário nada ou pouco honesto, ou seja, a maioria da população entendeu que essa instituição tem baixa capacidade para resistir a subornos. Além disso, 73% dos respondentes consideraram que o Judiciário é nada ou pouco competente para solucionar os casos; e 66% acreditam que o Judiciário é nada ou pouco independente em relação à influência dos outros Poderes do Estado.

Gráfico 10: Avaliação do Judiciário a partir das diversas dimensões da Justiça (aspectos negativos)

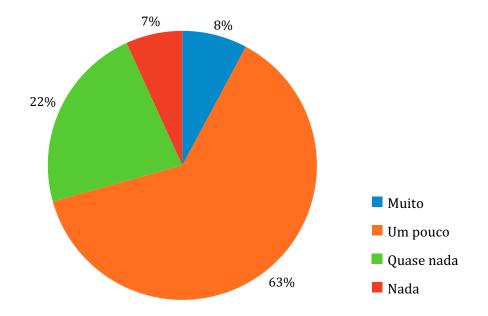


III.5. PERCEPÇÃO DOS ENTREVISTADOS SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI E DAS ORDENS DE AUTORIDADES

71% da população afirma que conhece as leis brasileiras

Entre os entrevistados no primeiro semestre de 2017, 8% afirmaram que conhecem muito as leis brasileiras; 63% afirmaram que conhecem um pouco o teor da legislação nacional e 23% dos respondentes consideram que conhecem quase nada. Por fim, 7% dos entrevistados afirmaram não conhecer as leis vigentes.

GRÁFICO 11: GRAU DE CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO SOBRE AS LEIS BRASILEIRAS

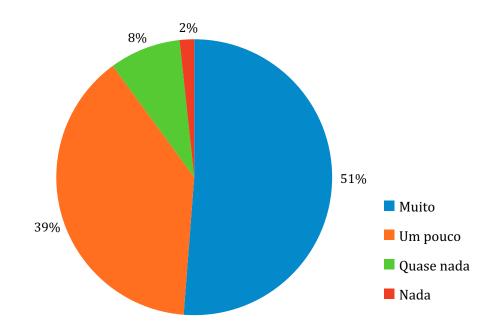


10% dos entrevistados afirmam que não costumam seguir as leis

No primeiro semestre de 2017, 2% responderam que não respeitam as leis e 8% revelaram cumprir quase nada as leis. Em contrapartida, o percentual de entrevistados que afirma respeitar muito as leis é de 51%, enquanto 39% avaliam que respeitam um pouco as leis.

Ressalte-se que esta resposta revela uma autopercepção dos entrevistados sobre o quanto eles mesmos respeitam as leis no Brasil.

GRÁFICO 12: PERCEPÇÃO DOS ENTREVISTADOS SOBRE O QUANTO PESSOALMENTE RESPEITAM AS LEIS

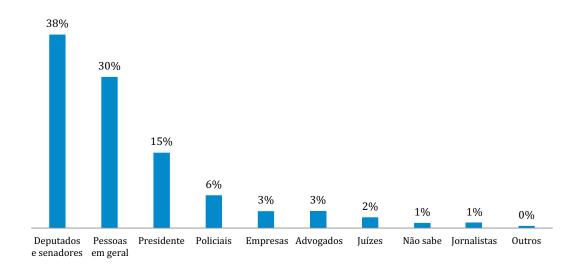


Para 38% dos entrevistados, os deputados e os senadores são os que mais desrespeitam as leis no Brasil

Quando perguntados sobre quem mais desrespeita as leis no Brasil, os parlamentares foram os primeiros a serem lembrados: 38% da população acredita que os parlamentares são os que menos cumprem as leis no Brasil. Em segundo lugar, 30% dos entrevistados afirmaram que as pessoas, de modo geral, desrespeitam as leis. E 15% dos entrevistados consideram que o Presidente da República é quem mais desrespeita as leis.

Os juízes e os jornalistas são apontados como os que menos desrespeitam as leis no Brasil.

GRÁFICO 13: PERCEPÇÃO DOS ENTREVISTADOS SOBRE QUEM MAIS DESRESPEITA AS LEIS NO BRASIL

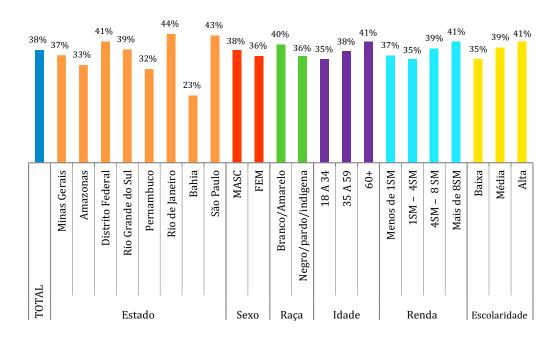


Entrevistados residentes no Rio de Janeiro e em São Paulo são os que, em maior proporção, consideram que os parlamentares mais desrespeitam as leis no Brasil

Dentre os entrevistados residentes no Rio de Janeiro, 44% afirmaram que os deputados e senadores são os que mais desrespeitam as leis no Brasil. Do total de respondentes residentes em São Paulo, 43% expressaram a mesma opinião. A menor proporção de entrevistados que considera que os parlamentares descumprem mais as leis aparece entre os residentes na Bahia (23%).

Além disso, a percepção da população sobre os parlamentares varia conforme a idade, renda e escolaridade. Quanto maior a renda e a escolaridade dos entrevistados e quanto mais avançada é a idade, maior é a percepção de que os deputados e senadores costumam descumprir as leis no Brasil.

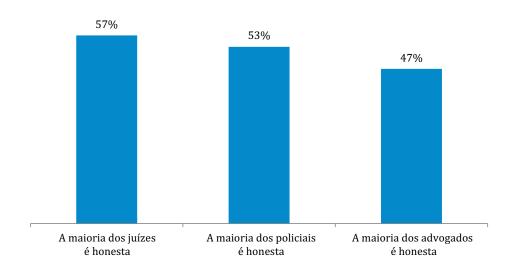
GRÁFICO 14: PERFIL DOS ENTREVISTADOS QUE CONSIDERAM QUE OS PARLAMENTARES SÃO OS QUE MAIS DESRESPEITAM AS LEIS NO BRASIL



Mais da metade da população acredita que os juízes e os policiais são honestos

Na percepção dos entrevistados no primeiro semestre de 2017, 57% acreditam que os juízes são honestos. O percentual dos que acreditam que os policiais são honestos é de 53%, seguidos pelos entrevistados que acreditam que os advogados são honestos (46%).

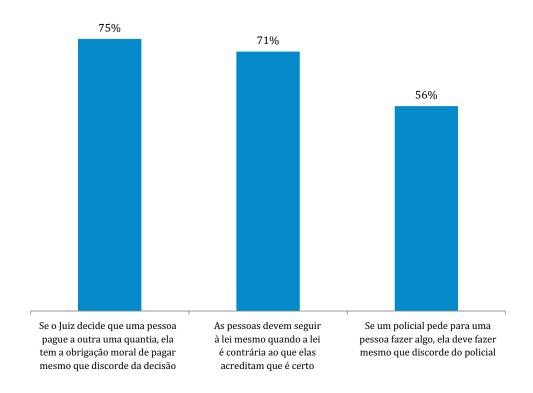
GRÁFICO 15: PERCEPÇÃO SOBRE A HONESTIDADE DE ALGUNS AGENTES DA LEI (PERCENTUAL DE ENTREVISTADOS QUE RESPONDERAM QUE "CONCORDAM MUITO" OU "CONCORDAM POUCO" COM AS AFIRMAÇÕES LISTADAS)



Quase três quartos dos entrevistados acreditam que a lei deve ser respeitada mesmo quando se discorde dela

No que diz respeito à obediência às regras das autoridades, 75% dos entrevistados acreditam que se o juiz decide que uma pessoa pague a outra uma quantia, ela tem a obrigação de cumprir com essa decisão, mesmo discordando dela. E 56% concordam que se deve fazer qualquer coisa que um policial pede, mesmo quando se discorde da requisição.

GRÁFICO 16: PERCEPÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS LEIS E DAS ORDENS DE AUTORIDADE NO BRASIL (PERCENTUAL DE ENTREVISTADOS QUE RESPONDERAM QUE "CONCORDAM MUITO" OU "CONCORDAM POUCO" COM AS AFIRMAÇÕES LISTADAS)



IV. METODOLOGIA

ASPECTOS CONCEITUAIS E METODOLÓGICOS

As pesquisas de percepção podem ser realizadas por meio de sondagens de tendência. As sondagens de tendência são levantamentos estatísticos que geram informações utilizadas no monitoramento da situação corrente e na antecipação de eventos futuros. Um dos principais atributos deste tipo de pesquisa é a rapidez com que os dados são pesquisados, processados e divulgados. A combinação de qualidades como tempestividade e capacidade de antecipação fizeram com que as sondagens de tendência setorial, a partir da década de 1990, passassem a compor o sistema de estatísticas básicas requeridas pela Comunidade Européia aos países-membros.

Na linha das sondagens de tendência, o *ICJBrasil* é um levantamento estatístico semestral, realizado nas regiões metropolitanas de sete Estados do país e do Distrito Federal com base em amostra representativa da população.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PESQUISA

A pesquisa abrange dois tipos de quesitos:

Percepções, hábitos e atitudes: relativos à avaliação do Judiciário como instituição.

Caracterização do entrevistado: informações pessoais como idade, renda familiar, gênero, escolaridade, profissão/ocupação, nº de pessoas residentes no domicílio, etc.

Comportamento: informações sobre se os entrevistados utilizaram o Judiciário, qual esfera acionaram e com qual finalidade.

AMOSTRA

A população alvo da pesquisa é composta pelos habitantes, com 18 anos ou mais, das regiões metropolitanas de oito unidades federativas (UF) brasileiras: Amazonas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal. Nessa amostra, está contido um contingente de aproximadamente 65% da população das regiões metropolitanas brasileiras, segundo dados do Censo 2010. Essa população foi estratificada por UF e a amostra foi

alocada de forma a ter um mínimo de 150 entrevistas por UF em cada trimestre, procurando-se ao mesmo tempo manter minimamente a proporcionalidade com relação ao número de habitantes com 18 anos ou mais.

Utilizou-se um método de seleção amostral não probabilística denominado amostragem por cotas, considerando-se as seguintes variáveis de controle de cotas: sexo, rendimento mensal domiciliar, escolaridade, faixa etária e condição econômica (indivíduo economicamente ativo ou não). Dessa forma, um determinado número de entrevistas foi estabelecido para cada uma das categorias dessas variáveis e procurou-se entrevistar pessoas pertencentes à população-alvo até atingir-se tal número de entrevistas em cada cota.

As cotas foram distribuídas proporcionalmente à população segundo os dados do Censo 2010 e da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE) 2009.

Baseando-se nas estimativas da pesquisa de 2011^[4], a amostra foi dimensionada de modo a ter um erro amostral^[5] absoluto de aproximadamente 2,5% com um coeficiente de confiança de 95% para a variável de confiança no Judiciário brasileiro. Dessa forma, o tamanho da amostra calculado para o primeiro semestre de 2017 foi de 1.650 entrevistas no total.

DETERMINAÇÃO DO DESENHO E SELEÇÃO DA AMOSTRA

O tipo de amostra a ser utilizado em uma pesquisa depende, fundamentalmente, do conhecimento *a priori* que se tem da população-alvo. Quanto mais detalhado for este conhecimento, mais fácil e preciso se torna o trabalho de selecionar uma amostra efetivamente representativa desta população.

Na determinação de uma amostra, o conceito estatístico de representatividade populacional deve ser sempre perseguido. Este conceito consiste em que a amostra contenha todos os estratos da população e na mesma proporção da população. Ou seja, as frações ou proporções dos estratos amostrais devem ser iguais às frações ou proporções dos estratos populacionais, garantindo a representatividade.

No caso do *ICJBrasil* foi utilizada a PNAD referente ao exercício de 2009, como fonte de dados na determinação da estratificação da população-alvo por faixas de renda e Estados de interesse, assim como dados do Censo de 2010.

O tamanho final da amostra foi determinado pelo perfil da população de acordo com estatísticas oficiais. O quadro 1, a seguir, mostra os dados da população com

18 anos ou mais por Unidade da Federação e a distribuição de entrevistas por UF no oitavo ano do *ICJBrasil*.

Além da estratificação pelo tamanho da população, o desenho amostral leva em consideração a distribuição da população por gênero (masculino e feminino), renda domiciliar (1. Até 1SM; 2. Mais de 1SM até 4SM; 3. Mais de 4SM até 8SM; 4. Mais de 8SM), escolaridade (1. Baixa - até colegial incompleto; 2. Média - Colegial completo a universitário incompleto; 3. Alta - universitário completo ou mais), idade (1. 18 a 34 anos; 2. 35 a 59 anos; 3. 60 anos ou mais) e condição econômica (população economicamente ativa ou não). O informante é ponderado de acordo com as seguintes variáveis de estratificação.

QUADRO 1:DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO-ALVO E DO NÚMERO DE ENTREVISTAS POR UF - ANO 9

AMOSTRA	POPULAÇÃO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO
150	2.100.528	Amazonas
150	6.045.159	PERNAMBUCO
200	9.606.273	Ваніа
300	14.161.739	Minas Gerais
200	11.831.103	Rio de Janeiro
350	30.411.034	São Paulo
150	7.932.758	RIO GRANDE DO SUL
150	1.830.065	DISTRITO FEDERAL
1.650	83.918.659	TOTAL GERAL

COLETA DE DADOS

Na coleta de dados, as informações foram obtidas por abordagem pessoal. As respostas dos questionários foram preenchidas em papel pelo pesquisador da FGV DIREITO SP e posteriormente digitalizadas e carregadas para importação em sistema próprio de cálculo e apuração dos resultados.

REGRA DE DESIDENTIFICAÇÃO DOS INFORMANTES

Com o intuito de assegurar o sigilo das informações prestadas durante a realização deste tipo de pesquisa, a FGV DIREITO SP adota regras de desidentificação dos respondentes, de modo a evitar a individualização do entrevistado.

FORMA DE CÁLCULO DO ICJBRASIL

As perguntas que formam o questionário do ICJBrasil têm quatro ou cinco respostas. Identifica-se cada resposta atribuindo-se a ela um indexador n, que também corresponderá a um valor atribuído àquela resposta. Assim sendo, à primeira resposta, ou seja, à resposta 0 atribui-se o valor 0. À última resposta atribui-se o valor $m\acute{a}x$, que pode ser 3 ou 4, dependendo se a questão tem quatro ou cinco respostas. Consequentemente n=0,1,2,3 ou n=0,1,2,3,4. Por exemplo, às respostas (i) nada confiável, (ii) pouco confiável, (iii) confiável, e (iv) muito confiável, atribuem-se, respectivamente, os valores 0,1,2 e 3. Essa metodologia de atribuição de valores cardinais tem a vantagem de ser simples e direta para aferir a resposta numérica das pessoas. Tem a desvantagem de, implicitamente, assumir que a diferença entre as respostas é igual, o que pode não ser verdade, já que se trata de respostas ordinais.

A resposta n da questão q é chamada de n_q . O valor que se atribui a n_q é n, ficando claro que valor $(n_q) = n$. Por exemplo, a resposta 0 (ou primeira resposta) da questão q = 2 é 0, ou seja, valor $(0_2) = 0$.

Em seguida, os valores são ponderados de acordo com a proporção de pessoas que escolheram aquela resposta. A proporção de pessoas que escolheu a resposta n da questão q é indexada pela variável w_{n_q} . Com isso, obtém-se o primeiro valor intermediário refletindo a nota média de cada questão, escalonada entre 0 e $m\acute{a}x$, cuja fórmula é a seguinte: $m\acute{e}dia_q = \sum_{n_q=0}^{\max} n_q w_{n_q}$, onde, $m\acute{e}dia_q$ é a nota média obtida na questão q.

Note que a média da questão tem um valor mínimo de zero, quando $w_{0_q}=1$, e um valor máximo igual a $m\acute{a}x$, quando $w_{m\acute{a}x}=1$.

Como o número $m \acute{a} x$ pode diferir entre as questões, é preciso torná-las comparáveis por algum processo de normalização. O processo escolhido foi escalonar a $m \acute{e} dia_q$ entre 0 e 10. Para isso, calcula-se a nota normalizada da questão q, nn_q , da seguinte forma: $nn_q = \frac{m \acute{e} dia_q}{m \acute{a} x_-} \times 10$

Dado que a $\textit{m\'edia}_q$ fica entre 0 e $\textit{m\'ax}_q$, então é fácil concluir que \textit{nn}_q fica entre 0 e 10.

Em seguida, calculam-se os subíndices de percepção e de comportamento, de acordo com o número de questões respondidas em cada bloco, sendo que cada uma das questões tem o mesmo peso. O subíndice de percepção, ICJ_p , é dado considerando as questões restritas à percepção, nn_q : $ICJ_p = \frac{\sum_{q \in p} nn_q}{Q}.$

Semelhantemente se faz para a medição do subíndice de comportamento. Para isso, calcula-se o subíndice de comportamento, ICJ_c , restringindo-se nn_q às respostas correspondentes à solução de conflitos: $ICJ_c = \frac{\sum_{q \in c} nn_q}{6}.$

Finalmente, o ICJBrasil é obtido pela média ponderada de ambos os subíndices, sendo 70% para o subíndice de percepção e 30% para o subíndice de comportamento. Cada questão tem o mesmo peso individual dentro do subíndice. Portanto, o ICJBrasil é dado por: $ICJBrasil = 0.7 \times ICJ_p + 0.3 \times ICJ_c$.

Há, na prática, vários esquemas possíveis de ponderação, mas que alteram muito pouco os resultados qualitativos, segundo estudos preliminares. A escolha desses pesos reflete aproximadamente o número de questões de cada subíndice. Além disso, se houver necessidade, no futuro, de aumentar o número de questões, o esquema de ponderação fixo não alterará a composição do índice como um todo.

- [1] SADEK, Maria Tereza, ARANTES, Rogerio B (1994). A crise do Judiciário e a visão dos juízes. *Revista USP*, n. 21, pp. 34-45; ZAFFARONI, Eugênio Raúl (1995). Poder Judiciário: crises, acertos e desacertos. São Paulo: RT; WERNECK VIANNA, Luiz, CARVALHO, Maria Alice R. de, PALÁCIOS, Manuel & BURGOS, Marcelo. (1999), *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan; SADEK, Maria Tereza (2001). Acesso à Justiça, São Paulo: Fundação Konrad Adenauer.
- [2] Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004.
- [3] Relatório *Justiça em Números*, disponível em http://www.cnj.jus.br/>.
- [4] Como Amazonas não fazia parte da amostra em 2011, utilizou-se a estimativa referente ao total da população-alvo.
- [5] Por ser uma amostra não probabilística para o cálculo de medidas de variabilidade amostral, como o erro amostral, utiliza-se uma abordagem de inferência baseada em modelos, em que são feitas algumas suposições em relação às variáveis em estudo. No presente estudo, no cálculo dos erros amostrais utiliza-se um modelo em que se supõe que as observações em cada região são variáveis aleatórias independentes, com valor esperado igual à proporção estimada na pesquisa ICJBrasil 2010/2011.

relatório ICJ Brasil - EDIÇÕES ANTERIORES [links]

2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
2º TRI	1º TRI	1º TRI	1º TRI	ANO 4	ANO 5	ANO 6	1º SEM
3º TRI	2º TRI	2º TRI	2º e 3º TRI	1º SEM	2º e 3º TRI	2º SEM	
4º TRI	3º TRI	3º TRI	4º TRI	2º SEM			
	4º TRI	ANO 2					
		4º TRI					

EQUIPE

Luciana de Oliveira Ramos

Coordenadora do ICJBrasil, FGV DIREITO SP

Luciana Gross Cunha

FGV DIREITO SP

Fabiana Luci de Oliveira

DS/UFSCAR

Joelson de Oliveira Sampaio

UNIFESP e EESP-FGV-SP

Rodrigo De Losso Silveira Bueno

FEA/USP

Giovanna Úbida

FGV DIREITO SP



ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO